



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES

DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO

SUPERVISÃO DE COMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Termo de Referência / Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/22160

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 26201 - UNEMAT

Unidade Administrativa Demandante: 013 - CAMPUS CÁCERES

Estudo Técnico Preliminar : DISPENSADO. Conforme Art. 38, inciso I, alínea "a" do Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é a escolha mais vantajosa para **Aquisição de Material de Consumo (Gêneros de Alimentação - Coffee Break)**, composto por mini salgados assados, fritos, sucos e refrigerantes, de acordo com o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e considerando o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 e suas atualizações,, em atendimento à demanda da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - Campus Universitário Jane Vanini, conforme Documento de Formalização da Demanda e despachos da Coordenadora de Planejamento e Ordenadora de despesa, constantes no processo nº **UNEMAT-PRO-2026/22160**, nos Termos da tabela abaixo:





Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1110198 - CENTO DE MINI SALGADOS ASSADOS, COM NO MÍNIMO 15G CADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, 05 TIPOS (SABORES VARIADOS). CENTO.	1 CO	3006 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24,00	R\$ 139,61	R\$ 3.350,64
Grupo 1	2	1110199 - CENTO DE MINI SALGADOS FRITOS, COM NO MÍNIMO 15G CADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, 05 TIPOS (SABORES VARIADOS). CENTO .	1 CO	3006 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24,00	R\$ 139,27	R\$ 3.342,48
Grupo 1	3	1016686 - SUCO NATURAL, SABORES VARIADOS, ADOÇADO, PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM CARTONADA COM 01 LITRO. UNIDADE.	1 UN	3006 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16,00	R\$ 10,93	R\$ 174,88
Grupo 1	4	1082665 - REFRIGERANTE NORMAL DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 2 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COCA-COLA, PEPSI, GUARANÁ ANTÁRTICA, KUAT, FANTA OU SUKITA. UNIDADE	1 UN	3006 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20,00	R\$ 12,72	R\$ 254,40
Valor Total Grupo 1:						R\$ 7.122,40	
Valor Total Global:						R\$ 7.122,40	

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.3. O **custo estimado** determinado conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo é de **R\$ 7.122,40 (sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

1.3.1. Os itens que foram agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por diversos fornecedores. Os materiais do referido grupo possuem, por item, baixo valor global e há diversos fornecedores no ramo. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global por grupo estimulará a participação de várias empresas, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará descompassos na rotina de atividades do Campus Universitário Jane Vanini, que poderia ser afetada por eventuais problemas no fornecimento dos materiais por diferentes empresas, indo ao encontro dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência;





1.3.2. O código do SIAG acima apresentado é referente ao item da planilha de custos e formação de preços, devendo o fornecedor apresentar a proposta em conjunto com a planilha de custos e formação de preços para todos os itens, informando o preço unitário e total de cada item, assim como o valor global.

1.3.3. O **critério de julgamento** das propostas será o de **menor preço global do lote/grupo**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado pelo demandante junto à Coordenadoria de Planejamento, levando em conta o número de profissionais técnicos lotados no Campus Jane Vanini, estagiários, bolsistas, docentes em cargo de gestão (coordenadores de curso e diretores de faculdade), bem como a dimensão dos eventos que serão atendidos pelo Campus, o que perfaz o quantitativo solicitado na tabela acima.

1.5. Trata-se de aquisição de **bem comum** nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (original não grifado).

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze



centavos); (Valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025).

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS), a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro na Lei 14/133/2021 e do Decreto 1525/2021 e suas atualizações.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a presente contratação o **Termo de Contrato será substituído por** instrumento equivalente (**Nota de Empenho**), nos termos do Art. 95, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual vincula integralmente as partes às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

2.2. O prazo de vigência desta contratação terá início a partir da data de emissão e regular retirada/recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, atendidos os requisitos descritos no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, período que abrange a solicitação, as entregas sob demanda, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, remanescendo após este prazo a garantia legal dos produtos entregues.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa e o objetivo da presente contratação foram extraídos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e revisados em conjunto pelo Setor de Compras e pelo Setor Demandante, conforme segue:





3.1.1. A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para garantir a ambiência adequada no espaço laboral, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida das colaboradoras e colaboradores do Campus Universitário Jane Vanini. Adicionalmente, o fornecimento visa atender à recepção dos principais eventos institucionais programados para o semestre 2026/2 no âmbito da UNEMAT/Cáceres-MT.

3.1.2. Diante disso, faz-se necessária a contratação para atender aos eventos do Campus Universitário de Cáceres "Jane Vanini" – UNEMAT, com destaque para a Semana Administrativa, cuja realização em 2026/2 já estava prevista na contratação anterior e não pôde ser custeada por insuficiência de saldo, bem como para os eventos específicos da Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas (FACAB) — cursos de Agronomia e Biologia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios para lanches e coffee break), restando caracterizada a contratação direta por não haver necessidade de procedimento licitatório stricto sensu, conforme enquadramento legal nos limites do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A quantidade solicitada tem como base a previsão orçamentária do Plano de Trabalho Anual (PTA) para o exercício de 2026, com valor total estimado de R\$ 7.122,40 (sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

4.3. Salientamos que os critérios de dimensionamento foram definidos pelo Setor Demandante junto à Coordenadoria de Planejamento, considerando o histórico de consumo de materiais dessa natureza no Campus Jane Vanini - UNEMAT/Cáceres nos últimos 12 meses, de forma a garantir o quantitativo estritamente necessário para o atendimento do calendário de eventos acadêmicos proposto.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade de **contratação direta** adotada para a seleção do fornecedor será a **Dispensa de Licitação**, a ser realizada sob a **forma Eletrônica**, com a adoção do critério de julgamento por **menor preço global do lote**.

5.2. Trata-se de procedimento administrativo simplificado realizado sob a estrita obediência ao estabelecido no Inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as regras estabelecidas nos Artigos 148 a 155 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

5.3. Em atendimento ao Artigo 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o procedimento para a dispensa de licitação será divulgado e processado em site ou sistema eletrônico oficial de compras do Estado, visando à busca pelo melhor preço e à garantia da ampla competitividade.

5.4. No caso em tela, a dispensa de licitação encontra pleno amparo legal por se tratar de aquisição cujo valor total estimado (R\$ 7.122,40) encontra-se muito abaixo do limite fixado no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**.

5.5. A conformidade do valor frente ao teto legal vigente dispensa a realização de certame licitatório convencional, restando plenamente justificada a adoção do procedimento de contratação direta eletrônica por razões de celeridade, eficiência e economicidade processual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: A aquisição do objeto desta dispensa eletrônica obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 360 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





6.1.1. Deverão ser observadas, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Racionalização no uso de materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.2. Descarte correto e sustentável de todas as embalagens plásticas, cartonadas e resíduos decorrentes do fornecimento dos alimentos, vedada qualquer disposição inadequada nas dependências do Campus Universitário.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. É vedada a indicação, preferência ou direcionamento de marcas por parte da Administração, restando assegurado ao licitante o direito de ofertar qualquer produto disponível no mercado, desde que atenda ou supere as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.3. Amostra e/ou prova de conceito:

6.3.1. Para os Itens 1, 2 e 3: A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar amostras dos produtos.

6.3.1.1. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.



6.3.1.2. O envio ou postagem das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de notificação formal realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema SIAG.

6.3.1.3. As amostras deverão ser entregues na Rua dos Aviadores, rotatória com à Avenida Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária /Supervisão de Compras, Cáceres-MT, CEP 78.211-332, Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT.

6.3.2. O serviço de entrega das amostras deverá observar as mesmas características e condições sanitárias definidas para os fornecimentos ordinários, inclusive as boas práticas de manuseio de alimentos, sob pena de desclassificação.

6.3.3. As avaliações das amostras serão realizadas pelo demandante, consistindo na verificação dos produtos em face das especificações expressas neste Termo de Referência.

6.3.4. A reprovação das amostras implicará a desclassificação da empresa participante. As amostras rejeitadas deverão ser recolhidas pelo respectivo licitante, sob suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da liberação pelo Campus Jane Vanini. Findo o prazo sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporadas ao estoque do Campus ou, se impróprias para o consumo, encaminhadas à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

6.3.5. A quantidade das amostras deverá ser de 01 (uma) unidade do objeto solicitado, sendo obrigatória a apresentação da embalagem original, conforme comercializada no mercado.

6.3.6. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:



6.3.6.1. Descrição clara do objeto e dados completos da amostra;

6.3.6.2. Número do Processo de Dispensa Eletrônica e o item correspondente a que se refere;

6.3.6.3. Identificação do FORNECEDOR: nome empresarial, telefone e e-mail;

6.3.6.4. Identificação do Representante legal: nome, telefone e e-mail.

6.3.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo data de fabricação, número do lote, prazo de validade e demais informações de rotulagem exigidas pela legislação sanitária vigente.

6.3.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico comprascc@unemta.br o respectivo código de rastreamento do envio postal ou da transportadora.

6.3.9. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

6.3.9.1. Nome da empresa;

6.3.9.2. CNPJ;

6.3.9.3. Relação de itens enviados;

6.3.9.4. Endereço de destino;





6.3.9.5. Telefone para contato;

6.3.9.6. Número da Dispensa Eletrônica;

6.3.9.7. Data do envio.

6.3.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.3.10.1. Conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;

6.3.10.2. Desempenho técnico, compreendendo o atendimento aos requisitos legais e a análise sensorial de sabor e textura, de acordo com a finalidade atribuída ao produto.

6.3.11. O não atendimento a qualquer um dos requisitos deste capítulo tornará a proposta do licitante passível de desclassificação no item correspondente.

6.3.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo Campus Universitário e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

6.3.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes serão utilizados como instrumento motivador para a desclassificação do item.

6.3.14. A entrega de amostras terá caráter de doação, de modo a não gerar qualquer tipo de dívida ou indenização





6.3.15. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

6.3.16. A desclassificação do licitante estará obrigatoriamente amparada em laudo ou parecer técnico circunstanciado que indique, de modo

6.4. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar rigorosamente identificados em suas embalagens originais quanto aos sabores, data de fabricação e prazo de validade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega.

7.1.1. Os bens objeto desta dispensa de licitação serão de entrega parcelada e imediata, conforme a demanda da Administração, devendo o contratado efetuar o fornecimento mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento, respeitando os quantitativos solicitados.

7.1.2. Os produtos deverão ser rigorosamente entregues no dia, local e horário estipulados na respectiva Ordem de Fornecimento, de modo a garantir o frescor dos alimentos para o coffee break.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva ou força maior para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa por escrito ao contratante, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, cabendo à Administração analisar e deliberar sobre a aceitação da justificativa.





7.2. Local de entrega.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Fornecimento, nas dependências do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

7.2.2. Quanto aos prazos de validade na data da entrega, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

7.2.2.1. Os mini salgados (assados e fritos) deverão ser entregues frescos, produzidos no próprio dia da entrega, em condições ideais de temperatura para consumo imediato;

7.2.2.2. Os sucos e refrigerantes deverão apresentar, na data da entrega, um prazo de validade residual não inferior a 60 (sessenta) dias ou a metade do prazo total estipulado pelo fabricante.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. O contratado será integralmente responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega indicado, arcando com todos os custos de frete, logística e acondicionamento térmico.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão garantir a total proteção contra contaminações durante o transporte e estocagem, atendendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes da Anvisa.

7.3.3. Os mini salgados deverão ser entregues acondicionados em caixas apropriadas para alimentos. Os sucos e refrigerantes deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas.



7.3.4. As embalagens dos produtos industrializados (sucos e refrigerantes) devem indicar claramente a marca, o fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade e o registro nos órgãos competentes (MAPA e/ou ANVISA), em língua portuguesa.

7.3.5. A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, conforme o cronograma de eventos da instituição e requisições emitidas na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Não será aceita, no ato da entrega, a substituição de marcas ou fabricantes dos produtos por modelos inferiores ou diferentes dos ofertados na proposta vencedora, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e autorizado pela Administração.

7.3.7. A descarga e a entrega interna dos produtos ficarão a cargo do contratado, devendo este providenciar a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e consumo, acompanhados da respectiva Nota Fiscal correspondente à parcela entregue.

7.3.9. Produtos que apresentarem avarias no transporte, embalagens violadas, temperatura inadequada ou sinais de deterioração serão sumariamente rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los imediatamente, sujeitando-se às sanções previstas em edital.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pelo contratado, por sua conta e ônus, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, de modo a não prejudicar a realização dos eventos acadêmicos.





8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O regime de execução desta contratação será a **execução indireta por preço unitário**, em consonância com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2. O contrato/instrumento equivalente será gerido de forma integrada, observando as especificações técnicas, os quantitativos máximos permitidos e os prazos de entrega sob demanda fixados no presente Termo de Referência.

8.3. O acompanhamento prático das rotinas de solicitação, os prazos de conclusão das entregas e as diretrizes gerais de fiscalização da qualidade dos alimentos seguirão rigorosamente o modelo estabelecido no capítulo subsequente deste instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento equivalente decorrente desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalizadas mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.





9.4. Os gestores e fiscais de contrato serão previamente designados por portaria, respeitadas as exigências do Art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, devendo ser cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, estendendo-se a responsabilidade aos titulares e substitutos, conforme o § 4º do referido artigo.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos produtos, sem que isso restrinja ou reduza a plenitude da responsabilidade da Contratada.

9.6. Para os efeitos de gestão e fiscalização das operações decorrentes deste Termo de Referência, aplicam-se as seguintes definições e atribuições:

9.7. Gestor do Contrato – Servidor da Unidade Administrativa de controle diretamente responsável pela coordenação técnica da disponibilização dos bens, competindo-lhe aplicar as ações estabelecidas no Art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações, normas de conduta e rotinas de acompanhamento previstas nos manuais de gerenciamento da Administração Pública e na legislação aplicável;

9.7.2. Cumprir e fazer cumprir as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

9.8. Fiscal do Contrato – Agente público responsável pelo acompanhamento diário da execução e pelo recebimento dos bens, competindo-lhe aplicar as ações estabelecidas no Art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações, orientações e esclarecimentos ao preposto do contratado sempre que necessário para a boa execução do objeto;





9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições fiscais, operacionais e sanitárias incumbidas pela legislação vigente.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório técnico a respeito de todos os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto à necessidade de aplicação de sanções, alterações ou extinção do ajuste.

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar eventuais inconformidades praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a subsidiar a aplicação de multas ou glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.12. O Relatório de Fiscalização emitido pelos agentes designados constitui o ato administrativo formal que concretiza o recebimento provisório dos bens.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as ações corretivas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados nos produtos.

9.14. A operacionalização e o controle do acompanhamento contratual serão realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MT).

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência legal.





9.16. A equipe responsável pela gestão e fiscalização deste procedimento é composta pelos seguintes servidores:

GESTORA:
ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI P.T.E.S./DIRETORA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA Portaria nº: 2887/2022 E-mail: anderluci.santos@unemat.br

FISCAL:	SUPLENTE DE FISCAL:
CRISTIANA MOTTA P.T.E.S. / AUXILIAR ADMINISTRATIVA Matrícula nº: 1126515 E-mail: cristianamotta@unemat.br	ROSENIL FERREIRA DE MATOS P.T.E.S. / AGENTE ADMINISTRATIVA Matrícula nº: 95086 E-mail: rosenilmatos@unemat.br

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo Fiscal do Contrato (ou seu suplente), nos termos do Art. 140, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, no ato da entrega de cada parcela dos bens, mediante conferência visual imediata.

10.1.2. No ato da entrega, o Fiscal verificará a conformidade aparente dos produtos, tais como: integridade das embalagens, temperatura, aspecto visual, prazos de validade e quantitativos solicitados na Ordem de Fornecimento, confrontando-os com a Nota Fiscal apresentada.



10.1.3. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as especificações exigidas, o Fiscal recusará o lote inadequado e fixará prazo imediato para a devida substituição por parte da Contratada.

10.1.4. Não havendo inconformidades na entrega, o Fiscal atestará o recebimento provisório mediante assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na respectiva Nota Fiscal.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após minuciosa verificação da qualidade e adequação dos alimentos, em estrita observância ao Art. 140, Inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. O Gestor analisará os relatórios e toda a documentação comprobatória da regularidade da empresa apresentada pela fiscalização. Caso existam pendências fiscais, trabalhistas ou contratuais que impeçam a regular liquidação da despesa, o Gestor notificará a contratada, por escrito, interrompendo o prazo de pagamento até a devida regularização.

10.2.3. Estando a documentação e os produtos em perfeita conformidade, o Gestor atestará o recebimento definitivo e autorizará o envio do processo para a programação do pagamento.

10.2.4. Na hipótese de irregularidade grave não sanada pela Contratada no prazo concedido, a gestão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará o processo à autoridade superior para abertura de processo sancionatório e aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da Contratada pela incolumidade sanitária e pela segurança dos produtos



fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, aplicando-se, no que couber, as faculdades e garantias previstas no Art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor detentor da proposta mais bem classificada na Dispensa Eletrônica, serão exigidos os seguintes documentos, em estrita observância ao Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, contendo objeto social compatível com as atividades do ramo do objeto desta contratação (fornecimento de alimentos/gêneros alimentícios).

11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.1.2.1. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

11.1.2.2. Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;





11.1.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais Conjunta SEFAZ/PGE do Estado de domicílio do licitante;

11.1.2.5. Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Municipais da sede do licitante.

11.1.3. Declarações Complementares:

11.1.3.1. Declaração expressa do licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

11.2. A regularidade e validade das certidões apresentadas deverão ser verificadas eletronicamente pelo Agente de Contratação nos respectivos sites emissores oficiais ou por meio de consulta automatizada aos sistemas de cadastramento governamentais (SICAF ou e-Fornecedor/MT).

11.3. Verificada a existência de sanção vigente de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública nos cadastros do CEIS/CNEP, a proposta do licitante será sumariamente desclassificada.

11.4. Na hipótese de o fornecedor mais bem classificado não atender às exigências de habilitação fixadas neste capítulo, sua proposta será rejeitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, reiniciando o rito de verificação sucessivamente na ordem de classificação.

11.5. Constatado o pleno atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o fornecedor será declarado habilitado e vencedor do lote.



12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e com a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 do Estado de Mato Grosso, será assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido na legislação vigente.

12.2. Por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento será aberto à ampla participação de interessados, garantindo-se às MPEs o direito de preferência como critério de desempate, nos termos da lei.

Os órgãos e entidades abrangidos por esta lei complementar deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

(...)

§ 2º O valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

12.3. Os benefícios da licitação exclusiva previstos para contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são inaplicáveis ao presente caso por se tratar de procedimento de dispensa eletrônica por valor, cujo objetivo primordial é a obtenção



da proposta mais vantajosa para a Administração por meio da ampla disputa de mercado.

A licitação se enquadra nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nas dispensas em razão do valor (hipótese prevista nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021), de até R\$80.000,00. Nesses casos, poderá ser dada preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seja demonstrada a vantajosidade dessa contratação para a administração pública e que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Além disso, devem ser atendidas as condições relativas à contratação direta, tais como a apresentação da justificativa para a escolha do contratado e os critérios utilizados para a essa escolha.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas.

12.5. Declaração de regularidade fiscal tardia de que trata o item anterior fica condicionada à apresentação, no sistema eletrônico, de declaração firmada pela licitante de que preenche os requisitos legais para o enquadramento como ME/EPP/MEI e que seu faturamento no ano-calendário não extrapolou o limite legal.

13. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO



13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global do lote**.

13.1.1. O proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo (contrato social) contempla atividade econômica compatível com o objeto desta Dispensa.

13.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.2.1. O preço máximo admitido para a participação na dispensa é o **valor global estimado** constante deste Termo de Referência (**R\$ 7.122,40**). Caso a melhor proposta ofertada permaneça superior ao preço de referência, mesmo após negociação, a Dispensa Eletrônica será declarada fracassada.

13.3. O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço global do lote**, observadas as especificações técnicas obrigatórias.

13.3.1. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, junto com a sua proposta realinhada ao último lance, a planilha de custos detalhando os valores unitários de cada item, os quais não poderão superar os valores unitários de referência estimados pela Administração.

13.4. Da participação na dispensa eletrônica e cadastro de proposta.

13.4.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e ocorrerá por meio do sistema Compra Direta Eletrônica, integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso (SIAG), disponível no link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.





13.4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor da SEPLAG/MT.

13.4.3. O ingresso do fornecedor na disputa dar-se-á mediante o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

13.4.4. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, a marca dos produtos cotados e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

13.4.5. Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam juridicamente a Contratada.

13.4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

13.4.6.1. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro ou omissão.

13.4.6.2. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência, assumindo o compromisso de entregar os gêneros alimentícios nos prazos e qualidades exigidas.

13.4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, o licitante não poderá retirá-la ou modificá-la unilateralmente.

13.4.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor declara ciência e concordância com as condições do Termo de Referência, com a responsabilidade pelas transações no sistema e com o cumprimento das





normas de proteção ao trabalho do menor e reserva de cargos legais.

13.5. Fase de lances

13.5.1. A dispensa eletrônica, a partir de sua publicação, ficará aberta para lances por um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com a legislação estadual vigente.

13.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado pelo sistema, sem possibilidade de prorrogação manual.

13.6. O Julgamento das propostas de preços.

13.6.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

13.6.2. Estando o preço da proposta vencedora acima do estimado, o Agente de Contratação realizará negociação por meio do chat do sistema para obtenção de condições mais vantajosas.

13.6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta realinhada e dos documentos de habilitação no prazo regulamentar do sistema.

13.6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.6.5. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis ou deixar de responder às convocações do Agente de Contratação no prazo assinalado pelo sistema durante a sessão pública.



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini
- **Projeto/Atividade:** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- **Fonte de despesa:** 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- **Elemento de Despesa:** 30 - Material de Consumo
- **Subelemento de Despesa:** 3006 - Gêneros de alimentação
- **Valor estimado:** R\$ 7.122,40 (sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

15. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A garantia dos produtos fornecidos corresponderá à garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo os itens industriais (sucos e refrigerantes) observar o prazo de validade residual estabelecido no modelo de execução deste instrumento.

15.2. A Contratada responde civil e administrativamente pela qualidade, higiene, integridade e perfeita condição de consumo dos gêneros alimentícios fornecidos, garantindo que os mini salgados sejam entregues frescos e prontos para consumo imediato.

15.3. Caso sejam detectados produtos com alteração de sabor, textura inadequada, sinais de deterioração, contaminação ou embalagens violadas no momento da entrega ou durante a realização do evento, a fiscalização exigirá a **substituição imediata**, que deverá ser cumprida pela Contratada em até **02 (duas) horas**, sem qualquer ônus para a Administração Pública, sob pena de glosa e aplicação de sanções.





15.4. A responsabilidade pelo transporte, acondicionamento térmico e integridade dos alimentos até a efetiva entrega final nas dependências do Campus Universitário é exclusiva da Contratada.

16. PAGAMENTO

16.1. Não haverá pagamento antecipado.

16.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, em estrita conformidade com a execução do objeto, mediante a entrega dos produtos requisitados em Ordem de Fornecimento e a respectiva emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela equipe de fiscalização.

16.3. As operações de vendas destinadas ao Campus Universitário deverão ser formalizadas por meio de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em observância ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e ao Artigo 355, § 6º do RICMS/MT, contendo no corpo do documento o número do Processo Administrativo (UNEMAT-PRO-2026/22160), a descrição dos bens entregues e os dados bancários do credor.

16.3.1. Eventuais tarifas ou despesas bancárias decorrentes de transferências para outras praças correrão por conta exclusiva da Contratada.

16.4. O pagamento será depositado eletronicamente em favor da Contratada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de protocolo e aceitação definitiva da Nota Fiscal regularizada.

16.5. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação, mediante a verificação eletrônica da regularidade perante os seguintes órgãos e cadastros fiscais:

16.5.1. Regularidade junto à Fazenda Pública Estadual (SEFAZ/PGE do Estado de domicílio e do Estado de Mato Grosso);Grosso);Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;





16.5.2. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.3. Regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

16.5.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

16.5.5. Regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do credor.

16.6. A UNEMAT efetuará a retenção na fonte dos tributos incidentes sobre a operação, na forma da legislação aplicável e nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

16.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá as retenções tributárias federais abrangidas por aquele regime, condicionada à apresentação da devida comprovação oficial juntamente com o documento fiscal.

16.7. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança bancária negociada com terceiros em operações de factoring.

16.8. Caso constatada alguma irregularidade, incorreção ou ausência de certidão obrigatória na Nota Fiscal, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções, restando suspenso o prazo de pagamento, que passará a fluir integralmente a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

16.9. Eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente pela Administração ensejarão a correção monetária dos valores devidos pelo índice IPCA, calculada pro rata temporis entre a data prevista para o adimplemento e a data do efetivo pagamento.



16.10. O adimplemento das parcelas financeiras não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais vigentes, especialmente no tocante à qualidade e à conformidade sanitária dos alimentos entregues.

16.11. Nos casos de aplicação de penalidades decorrentes de inadimplência contratual, os pagamentos devidos ficarão suspensos até a integral liquidação das obrigações ou multas aplicadas pela Administração.

16.12. Constatada a inadimplência cadastral da empresa perante o sistema e-Fornecedor/SIAG da SEPLAG/MT, a gestão notificará a Contratada para regularização no prazo legal.

16.12.1. A persistência da irregularidade cadastral, sem justificativa aceita pela máxima autoridade, ensejará a rescisão unilateral da contratação por culpa da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, em decorrência do prazo de vigência estabelecido para o cumprimento integral da obrigação.

18. CONTRATO

18.1. Nos termos do Art. 95, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Termo de Contrato** será integralmente **substituído por** instrumento equivalente (**Nota de Empenho**), aplicando-se todas as regras de vigência, vinculação e execução detalhadas no Capítulo 2 deste instrumento.

19. PREPOSTO





19.1. A Contratada deverá indicar, formalmente no ato da assinatura ou recebimento da Nota de Empenho, um preposto aceito pela Administração para representá-la na coordenação operacional das entregas.

19.2. As comunicações ordinárias entre a fiscalização do Campus Universitário e o preposto da empresa ocorrerão de forma ágil, preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso regular de mensagens eletrônicas (e-mail oficial) e canais digitais institucionais para chamados imediatos relacionados à logística das entregas.

19.3. A Administração reserva-se o direito de recusar a manutenção do preposto designado, mediante justificativa fundamentada de conduta inadequada ou falha técnica operacional reiterada, hipótese na qual a Contratada deverá indicar substituto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.4. O preposto ou representante da empresa poderá ser convocado pela fiscalização para a adoção de providências administrativas e correções higiênicosanitárias imediatas que se façam necessárias na entrega dos gêneros alimentícios.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Comparecer, quando formalmente convocado, para a retirada e recebimento da Nota de Empenho e das respectivas Ordens de Fornecimento.

20.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

20.3. Fornecer os gêneros alimentícios em estrita observância aos termos, locais, prazos, quantitativos e especificações de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir a excelência no atendimento dos eventos acadêmicos.



20.4. Efetuar as entregas parceladas de acordo com as necessidades comunicadas pelo Contratante, respeitando rigorosamente as rotinas estabelecidas e as recomendações técnicas e sanitárias vigentes.

20.5. Prover todos os meios logísticos e operacionais necessários à garantia da continuidade do fornecimento dos bens, inclusive em situações de greve ou paralisação de transporte de qualquer natureza.

20.6. Submeter ao Contratante, previamente e por escrito para análise e aprovação, qualquer necessidade excepcional de alteração na logística ou método de entrega que divirja do previsto neste instrumento.

20.7. Suspender e substituir, imediatamente por determinação da fiscalização, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado em conformidade com as boas práticas de manuseio de alimentos ou que coloque em risco a saúde dos consumidores.

20.8. Empregar funcionários devidamente capacitados para a entrega e manuseio dos alimentos, fornecendo os materiais e utensílios de transporte e proteção térmica essenciais à perfeita preservação e conservação dos produtos.

20.8.1. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a relação nominal dos entregadores que adentrarão as dependências do Campus Universitário, os quais deverão estar uniformizados, devidamente identificados por crachá e portando os itens de higiene exigidos pela Vigilância Sanitária.

20.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à pontualidade da entrega e à plena satisfação da instituição.

20.8.3. Instruir seus colaboradores quanto à obrigatoriedade de acatar as Normas Internas de segurança, controle patrimonial e fluxo de pessoas vigentes nas dependências da UNEMAT.



20.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração superveniente ocorrida em seu endereço corporativo, dados bancários, telefones ou e-mail institucional.

20.10. Comunicar à fiscalização, no prazo imediato de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, sinistro ou acidente que interfira diretamente no cronograma de entrega dos lanches.

20.11. Prestar com presteza todo e qualquer esclarecimento solicitado pela fiscalização, garantindo o acesso aos documentos fiscais e relatórios técnicos relativos à execução do objeto.

20.12. Assegurar à fiscalização, a qualquer momento, a prerrogativa de avaliar e auditar as condições de transporte, temperatura e acondicionamento dos alimentos no ato da entrega.

20.13. Não veicular qualquer tipo de publicidade ou informação comercial associada ao nome da Universidade do Estado de Mato Grosso sem a prévia e expressa autorização da instituição.

20.14. A Contratada assume integral e exclusiva responsabilidade pela execução do objeto, devendo:

20.14.1. Encarregar-se de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais previstas na legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à Administração Pública;

20.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou empregados;



20.14.3. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos ou omissões no dimensionamento de sua proposta econômica, incluindo custos variáveis decorrentes de logística;

20.14.4. Responder civil e criminalmente por danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não restando mitigada tal responsabilidade pela concomitante fiscalização exercida pela instituição;

20.14.5. Indenizar o Contratante ou terceiros por prejuízos causados pela entrega de produtos em desconformidade com as normas de segurança alimentar vigentes;

20.14.6. Responder por acidentes de trabalho de que possam ser vítimas seus funcionários durante o ato de entrega nas dependências do Campus;

20.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação sanitária, fiscal ou ação trabalhista decorrente de sua atividade, eximindo a UNEMAT de qualquer solidariedade.

20.15. Substituir às suas expensas, no prazo máximo de **02 (duas) horas** contadas da notificação imediata, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios de qualidade, alteração de sabor, temperatura inadequada ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sob pena de glosa e sanções administrativas.

20.16. Emitir a Nota Fiscal correspondente discriminando de forma clara os produtos efetivamente entregues no período, em total conformidade com a tabela de preços registrada.

20.17. Atender às demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT.



20.18. A Contratada amparada por isenção tributária, não incidência ou alíquota zero nos pagamentos públicos deverá informar obrigatoriamente o respectivo enquadramento legal no corpo do documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto de Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, conforme determina o § 3º do Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Designar oficialmente os agentes públicos que serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, em estrita conformidade com a legislação vigente e as indicações nominativas deste instrumento.

21.2. Emitir previamente as Ordens de Fornecimento, estabelecendo com clareza o dia, horário, quantitativo e o local exato da entrega dos alimentos para a perfeita execução do coffee break.

21.3. Fornecer à Contratada todos os elementos, dados e orientações necessárias à fiel execução do objeto, garantindo o livre acesso dos entregadores uniformizados às dependências do Campus, observadas as normas internas de segurança.

21.4. Disponibilizar local adequado, limpo e desimpedido para a descarga e recebimento dos produtos alimentícios.

21.5. Acompanhar e fiscalizar continuamente o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, notificando a Contratada sobre eventuais falhas logísticas ou operacionais constatadas.

21.6. Avaliar rigorosamente a qualidade e o estado higiênico-sanitário dos produtos entregues, exercendo a prerrogativa de rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desconformidade com as especificações exigidas.





21.6.1. Notificar a Contratada, por escrito ou canal digital oficial, sobre quaisquer irregularidades ou imperfeições observadas na entrega, determinando a sua imediata substituição às expensas do fornecedor.

21.7. Prestar, tempestivamente, as informações e os esclarecimentos operacionais que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada.

21.8. Efetuar o pagamento do valor resultante do fornecimento nas condições e prazos estipulados no Capítulo 16 deste Termo de Referência.

21.9. Proceder às retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, em estrita observância à legislação fiscal vigente e ao Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

21.10. Inserir e manter atualizadas as informações pertinentes à execução desta contratação no sistema SIAG-C, em pleno atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e às normas estaduais vigentes.

21.11. A Administração Pública não responderá, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer compromissos financeiros, cíveis ou trabalhistas assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), tendo em vista a baixa complexidade do objeto, o valor estimado da contratação e a natureza de entrega imediata das parcelas.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese ou pretexto, a subcontratação do objeto da presente Dispensa de Licitação, devendo a empresa vencedora executar o



fornecimento por meios próprios.

23.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que a nova entidade societária comprove o pleno atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento eletrônico original, mantenha as condições comerciais registradas e obtenha a anuência prévia e expressa da Administração da UNEMAT, sem prejuízo à execução do objeto.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada nesta contratação, nos termos do Art. 247, § 4º, Inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e a baixa complexidade da execução do fornecimento.

25. SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

25.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.4. Não manter a proposta econômica, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





25.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

25.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se como tal a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre fornecedores em qualquer momento da dispensa;

25.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento eletrônico;

25.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência: Aplicável pela falta do subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b) Multa: No percentual de até 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do lote ou da parcela prejudicada pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos subitens 25.1.1 a 25.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar: No âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1.2 a 25.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 25.1.8 a 25.1.12.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, em conformidade com o Art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

25.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, nos termos do Art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

25.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados da data de sua intimação formal, nos termos do Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela UNEMAT à Contratada, a diferença será retida nas faturas subsequentes ou, inexistindo saldo, será cobrada administrativamente ou executada judicialmente.





25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pelo fornecedor no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação emitida pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo instruído que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto no Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. Na dosimetria para a aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os danos decorrentes para a instituição e a existência de programas de integridade.

25.10. Os atos tipificados conjuntamente como infração administrativa na Lei nº 14.133/2021 e como ato lesivo na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados em conjunto nos mesmos autos processuais, observando-se a competência do órgão instaurador.

25.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de gestão, nos termos do Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

25.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para fins de publicidade obrigatória.

25.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma prevista no Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



26. LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.2. Lei Estadual nº 7.692, de 30 de dezembro de 2002 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

26.3. Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

26.4. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

26.5. Lei Estadual Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018 – Institui o tratamento diferenciado e favorecido às ME, EPP e MEI no âmbito do Estado de Mato Grosso.

26.6. Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

26.7. Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003 – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

26.8. Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 – Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública.





27. PÚBLICO ALVO

27.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das demandas do Campus Universitário Jane Vanini da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

27.2. A necessidade e o dimensionamento da demanda foram devidamente consolidados e justificados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) apenso a este processo administrativo.

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente discriminando detalhadamente no corpo do documento o número do Processo Administrativo originário (UNEMAT-PRO-2026/22160), bem como o CNPJ da instituição de destino.

28.2. Na execução da Nota de Empenho e das Ordens de Fornecimento decorrentes deste procedimento, deverá ser observada a estrita aplicação da "cláusula anticorrupção" estabelecida pelo Decreto Estadual nº 572, de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a sua observância nos contratos e instrumentos equivalentes de aquisição de bens do Poder Executivo Estadual.

28.3. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na execução deste Termo de Referência serão decididos formalmente pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

Cáceres-MT, 23 de setembro de 2026.





Demandante:
REINALDO NORBERTO DA SILVA DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA Campus Universitário Jane Vanini Matrícula nº 1222351

Elaborado:	De Acordo:
PAULO SERGIO PIRES DA SILVA P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIO SUPERVISÃO DE COMPRAS Campus Universitário Jane Vanini Matrícula nº 257951	ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI COORDENADORA DE PLANEJAMENTO Diretoria de Un. Regionalizada Administrativa Campus Universitário Jane Vanini Portaria 2888/2022